

RECIBO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 007/2018 - TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2018

TIPO MENOR PREÇO - REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, DO SISTEMA IMPLANTADO DE CÂMERAS, CENTRO DE CONTROLE DE OPERAÇÃO (CCO) E FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE ÓTICA PARA TODA REDE DE TRANSPORTE DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

A Empresa _____,

CNPJ N°. _____, telefone N°. (____) _____,

retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome por extenso)

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser entregue pessoalmente ou remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo e-mail: licitacao2@pmsrs.mg.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 007/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

TIPO MENOR PREÇO - REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, DO SISTEMA IMPLANTADO DE CÂMERAS, CENTRO DE CONTROLE DE OPERAÇÃO (CCO) E FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE ÓTICA PARA TODA REDE DE TRANSPORTE DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

+ Legislação:

Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Complementar Nº. 123/2006; Decreto Municipal Nº. 11.860/2018.

+ Solicitante:

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

+ Sessão Pública (quando se dará a Abertura de Envelopes):

No dia 03 de Abril de 2018, às 09h00min.

+ Local:

Sala de Licitações desse Município, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

+ Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com disponibilização de materiais necessários, do sistema implantado de câmeras, Centro de Controle de Operação (cco) e fornecimento de conectividade ótica para toda rede de transporte do sistema de vídeo monitoramento do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

+ Documentos Necessários:

Conforme estabelecido nos Itens VII e VIII do Edital.

+ Prazo de Realização do Serviço:

Imediatamente após a Assinatura do Contrato.

+ **Vigência do Contrato:**

Por um ano desde a data de sua assinatura.

+ **Condições de pagamento:**

Trinta dias, contados desde a data de recebimento da Nota Fiscal.

+ **INFORMAÇÕES:**

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a Sessão Pública.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 007/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

TIPO MENOR PREÇO - REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, DO SISTEMA IMPLANTADO DE CÂMERAS, CENTRO DE CONTROLE DE OPERAÇÃO (CCO) E FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE ÓTICA PARA TODA REDE DE TRANSPORTE DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, com sede à Rua Coronel Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/0001-02, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório PRC Nº. 007/2018**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018**, do **MENOR PREÇO**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) DE SISTEMA ELETRÔNICO DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO URBANO, CONSTITUINDO SOLUÇÃO INTEGRADA DE REDES E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE VOZ, DADOS E VÍDEO MONITORAMENTO A SER INSTALADO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**

Esse Processo Licitatório reger-se-á pela Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações; pela Lei Complementar Nº. 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014, de 07 de Agosto de 2014; pelas demais legislações pertinentes, *independente de transcrição*; e pelas demais condições fixadas neste Edital.

Os envelopes contendo a documentação para habilitação e a proposta de preço serão recebidos até o dia **03 de ABRIL de 2018, às 09h00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, à Rua Coronel Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, onde serão abertos na mesma data e horário.

I. DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) DE SISTEMA ELETRÔNICO DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO URBANO, CONSTITUINDO SOLUÇÃO INTEGRADA DE REDES E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE VOZ, DADOS E VÍDEO MONITORAMENTO A SER INSTALADO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo.

II. DA SOLICITAÇÃO

2.1. A contratação Objeto deste Edital foi solicitada pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

III. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. Este Edital estará disponível na *internet*, no sítio eletrônico do Município, a saber: www.pmsrs.mg.gov.br, ou ainda, poderá ser obtido na sala da Divisão de Licitação, à Rua Coronel Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, ao custo de R\$ 21,00 (Vinte e Um Reais), referente às cópias xerográficas.

3.1.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do Certame, *obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao Processo* no sítio eletrônico do Município, a saber: www.pmsrs.mg.gov.br, bem como as publicações no Quadro de Avisos do Município.

3.2. Os *Pedidos de Esclarecimentos sobre o Edital poderão ser protocolados na Divisão de Licitações ou encaminhados para o endereço eletrônico licitacao3@pmsrs.mg.gov.br, respeitado o prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.*

3.2.1. As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no sítio eletrônico do Município, a saber: www.pmsrs.mg.gov.br, *ficando acessíveis a todos os interessados.*

3.3. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, poderá impugnar este Edital, *desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas*

3.3.1. Quando acolhida a impugnação *e esta afetar o conteúdo das propostas*, será designada nova data para a realização do Certame.

3.3.2. A impugnação, feita tempestivamente, não impedirá a impugnante de participar do Certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

3.3.3. Serão consideradas “tempestivas” as tentativas de impugnação *protocoladas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG*, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, *dentro do prazo previsto no Item 3.3 deste Edital.*

3.3.4. *Não serão consideradas as tentativas de impugnação enviadas por correio eletrônico (e-mail)*, dada a impossibilidade de considerar autênticos os documentos e as assinaturas que se fizerem constar.

3.3.5. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será disponibilizada exclusivamente no sítio eletrônico do Município, a saber: www.pmsrs.mg.gov.br, *ficando acessível a todos os interessados.*

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

4.2.1. Será regida pela Lei Complementar N°. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N°. 147/2014.

4.2.2. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014, deverão apresentar, nos Documentos de Habilitação, os documentos que comprovem seu enquadramento como tal, podendo ser a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, ou Ato de Enquadramento devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante, desde que estes documentos tenham sido emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do Certame.

4.2.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº. 123/2014, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014, as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar Nº. 147, de 7 de agosto de 2014).

4.3. Não poderão participar desta Licitação:

4.3.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

4.3.2. Empresas reunidas em consórcio, **qualquer que seja sua forma ou constituição**;

4.3.3. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal Nº. 5.764/71;

4.3.4. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

4.3.5. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

4.3.6. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;

4.3.7. *Empresas que de algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município".*

4.4. A observância das vedações anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser protocoladas, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, na sala da Divisão de Licitação, até a data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital.

5.1.1. O Município de Santa Rita do Sapucaí / MG não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Divisão de Licitação e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste Edital.

5.1.2. *Os envelopes deverão conter em sua parte externa as seguintes informações:*

ENVELOPE 01

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 007/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

CNPJ, RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PARTICIPANTE

ENVELOPE 02

"PROPOSTA DE PREÇO"

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 007/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

CNPJ, RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PARTICIPANTE

VI. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. DO CREDENCIAMENTO

6.1.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital o interessado ou seu Representante Legal *deverá proceder ao respectivo CREDENCIAMENTO* junto à Comissão Permanente de Licitação.

6.1.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na Sessão por seu sócio, proprietário ou dirigente, *desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.*

6.1.2.1. A representação também poderá ser feita por Procurador, *munido de Instrumento Público ou Instrumento Particular*, com firma reconhecida, ou por *Carta de Credenciamento*, com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática dos atos inerentes ao Procedimento Licitatório, *inclusive mencionando explicitamente os poderes para assinar Contratos, se for o caso*, juntamente com cópia do documento de identificação do Credenciado ou Procurador e documento que comprove a Representação Legal do outorgante.

6.1.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Certame e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.1.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento *não impedirá* a participação do licitante no Certame, *porém, impedirá o interessado de manifestar-se durante a Sessão.*

6.1.5. *O credenciado poderá representar apenas uma licitante.*

6.2. DOS BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

6.2.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006, *e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º daquele Artigo*, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, *nos Documentos de Habilitação*, apresentando a Certidão Simplificada, *expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante*, ou Ato de Enquadramento *devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante*, desde que estes documentos tenham sido *emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data do Certame.*

6.3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.3.1. Após o Credenciamento e a declaração de condição de ME e EPP, serão abertos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

6.3.2. Após a divulgação do julgamento da habilitação todos os credenciados deverão vistar os documentos das habilitadas e inhabilitadas.

6.3.3. Tendo vistado os documentos, os Credenciados poderão interpor recurso se discordarem da decisão da Comissão Permanente de Licitação.

6.3.4. Não havendo interposição de recurso, serão abertos os envelopes “PROPOSTAS DE PREÇO”.

6.3.5. A abertura dos envelopes “Proposta de Preço” somente ocorrerão APÓS a divulgação dos resultados da fase de Habilitação e após:

6.3.5.1. Renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso na fase de habilitação, registrada em ata ou formalizada por escrito, nos termos do Art. 43, III e Art. 109, § 1º da Lei Federal Nº. 8.666/93;

ou

6.3.5.2. Transcorrer o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

6.3.5.3. Publicação de decisão dos recursos interpostos.

6.4. DOS DEMAIS ATOS DA SESSÃO

6.4.1. Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes, consignando, se for o caso, as manifestações dos representantes credenciados.

6.4.2. A abertura dos envelopes de fases distintas poderá ocorrer na mesma Sessão, na ocorrência da previsão contida nos subitens 6.3.4 e 6.3.5.

6.4.3. Em caso de necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, estas serão consignadas em ata, podendo ser suspensa a Sessão.

6.4.4. A decisão quanto à fase em que a Sessão tiver sido suspensa será publicada no sítio eletrônico do Município, a saber: www.pmsrs.mg.gov.br, ficando os envelopes da(s) fase(s) subsequente(s) sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

6.4.5. Na hipótese de suspensão da Sessão, será marcada data e horário para sua continuidade, a ser comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, *mediante publicação e aviso* no sítio eletrônico do Município, a saber: www.pmsrs.mg.gov.br, retomando a fase suspensa e continuando as fases subsequentes.

6.4.6. Toda a documentação e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

6.4.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”, não caberá desclassificação por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

VII. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Divisão de Licitação do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, em vigor na data da entrega dos envelopes, OU a documentação abaixo relacionada, no envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, consolidado, em vigor, *devidamente registrado*, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.7. Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.1.8. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

7.1.9. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo IV.

7.1.10. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

7.1.11. Prova de qualificação técnica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

A – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em Conselho de Classe competente (CREA ou CAU), válida na data da abertura da Licitação;

B – Comprovação de vínculo de profissional técnico (engenheiro ou arquiteto que será Responsável Técnico da execução, em caso de contratação da empresa) e a empresa licitante, por meio de apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional para a consecução da obra objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

C – Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita de *serviços compatíveis em características* com a obra licitada.

7.2. Quando apresentado Certificado de Registro Cadastral – CRC, este deverá indicar *expressamente* os documentos acima listados.

7.2.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC não dispensa a apresentação dos demais documentos exigidos para o Credenciamento.

7.2.2. No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral – CRC quaisquer documentos exigidos o licitante deverá complementar a documentação exigida, juntamente com o CRC, no envelope “DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO”.

7.2.3. No caso de quaisquer documentos relacionados no Certificado de Registro Cadastral – CRC apresentarem vigência expirada, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor, juntamente com o CRC, no envelope “DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO”.

7.3. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

7.4. A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta no sítio eletrônico da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente.

7.5. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.5.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

7.5.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

7.5.3. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.5.4. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.6. Na ausência de documentos constantes do subitem 7.1, quando forem emitidos em sítios eletrônicos, a Comissão Permanente de Licitação poderá consultar tais sítios dos órgãos emissores e emití-los, juntando-os aos autos.

7.6.1. O Município de Santa Rita do Sapucaí / MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

7.7. *A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.*

7.7.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for habilitada no Certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, caso seja a proponente da proposta vencedora.

7.7.2. *A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.*

7.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.7.4. *A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação do licitante.*

7.8. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.8.1. Excetuando os Atestados de Capacidade Técnica, os demais documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de apresentação dos envelopes.

7.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, guias, comprovantes de pagamento, etc. ou apresentados por meio de discos magnéticos.

VIII. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A Proposta de Preço poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, número da inscrição no CNPJ, endereço, números de telefone, *e-mail* e *assinatura do seu representante legal ou credenciado*, devidamente identificado e qualificado, *sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões*, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Além dessas informações, deverá constar a descrição do Objeto e o preço total estimado da proposta.

8.2. *A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado.*

8.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

8.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.4.1. *Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preço, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.*

8.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.4.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, caso persista o interesse da Administração e haja concordância da proponente.

8.4.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

8.4.5. *O preço deverá ser proposto considerando-se a execução completa do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos e outras despesas.*

IX. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto no Título VII, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sítios eletrônicos dos órgãos emissores, **inabilitará** o licitante, impossibilitando a abertura de seu envelope "PROPOSTA DE PREÇO".

9.2. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preço, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3. A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado da habilitação, verbalmente, na própria Sessão em que ocorrer e findar tal fase.

X. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. Serão abertos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" apenas dos licitantes que forem habilitados.

10.2. A Comissão Permanente de Licitação examinará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital e sua aceitabilidade.

10.3. Será desclassificada a Proposta de Preço que:

10.3.1. Não se refira à integralidade do Objeto;

10.3.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

10.3.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no Art. 44, § 3º e Art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal Nº. 8.666/93.

10.3.3.1. Se a Comissão Permanente de Licitação entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

10.3.3.1.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço analisado para execução global do Objeto e cumprimento das normas legais, a proposta será *desclassificada*.

10.4. *A proposta apresentada deve considerar valores com duas casas decimais.*

10.5. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta de Preço serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, sendo que serão corrigidos os valores dos preços totais e/ou globais, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor dos preços unitários.

10.6. Se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no Art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº. 123/2006.

10.6.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.6.6.1. Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na Sessão, o mesmo será convocado para apresentar nova proposta de preço, *inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no Certame*, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.6.6.2. Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na Sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará convocação ao licitante, por meio eletrônico, fixando prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de nova proposta de preço, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

10.6.6.3. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à Sessão.

10.6.6.4. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 6, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência, observado sempre o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestação após o recebimento da convocação.

10.6.6.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio entre essas empresas, na Sessão, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta de preço.

10.6.6.6. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a Sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

10.7. Após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Nº. 123/2006, será apurado o menor preço exequível.

10.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio nos termos do Art. 45, § 2º da Lei Federal Nº. 8.666/93, na Sessão, no mesmo dia ou, caso esta tenha sido suspensa, no dia de sua continuidade, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.9. A Comissão Permanente de Licitação divulgará relatório com a ordem de classificação das Propostas de Preço, com a classificação final das propostas no Certame.

10.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, *desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.*

XI. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

11.1. O licitante, cujo representante esteja devidamente credenciado, poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado de cada fase.

11.1.1. Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por meio de publicação no Quadro de Avisos do Município e no sítio eletrônico do Município, a saber: www.pmsrs.mg.gov.br.

11.1.1.1. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrrazões em igual número de dias, a partir da divulgação da publicação.

11.1.2. No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos e não haverá divulgação de nenhuma informação referente aos fatos recursais por comunicação eletrônica ou telefônica.

11.2. O recurso e respectivas contrarrrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, *sob pena de não serem conhecidos:*

11.2.1. Ser dirigido ao Coordenador e Supervisor da Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido no item 11.1;

11.2.2. Ser protocolado na sala da Divisão de Licitação, em duas vias de igual conteúdo e teor, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Representante Legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.3. A Comissão Permanente de Licitação não receberá memoriais de recursos e contrarrrazões enviados por correspondência eletrônica (*e-mail, fax, etc.*), e nem se responsabilizará pelos que forem endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. O recurso será apreciado pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do fim do prazo da apresentação de contrarrrazões, ou, se não reconsiderar, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

11.6. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sítio eletrônico do Município, a saber: www.pmsrs.mg.gov.br.

XII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório.

XIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os Artigos 86 a 88 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – A – Memorial Descritivo;

Anexo I – B – Croquis e Mapa de Localização;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor;

Anexo V – Minuta de Contrato.

14.2. O Município de Santa Rita do Sapucaí / MG convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, em prazo a ser estabelecido pela Divisão de Licitação, observado o prazo de validade da proposta.

14.2.1. Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis.

14.2.1.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a Licitação, nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal Nº. 8.666/93.

14.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

14.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.4. Uma vez incluído no Processo Licitatório, *nenhum documento será devolvido*, salvo se original a ser substituído por cópia xerográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de inabilitados.

14.5. *Na análise da documentação e no julgamento da Proposta de Preço a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.*

14.6. Toda a informação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que *qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.*

14.7. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o Certame, e *relevar omissões e erros formais*, observadas na documentação e proposta, *desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do Processo*, conforme disposto no §3º, do Art. 43 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

14.7.1. *O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.*

14.8. Os documentos apresentados no procedimento licitatório deverão ser originais ou cópias autenticadas, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação.

14.9. As decisões referentes a este Processo Licitatório serão publicadas no sítio eletrônico do Município, a saber: *www.pmsrs.mg.gov.br.*

14.10. *A participação do licitante nesta Licitação implica na declaração tácita de conhecimento e submissão integral e irrevogável aos termos e condições deste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.*

14.11. *A presente Licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Santa Rita do Sapucaí/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.*

14.12. Para atender a seus interesses, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º, do Art. 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

14.13. O Município de Santa Rita do Sapucaí / MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.15. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta Licitação, valendo esta cláusula como *renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.*

Santa Rita do Sapucaí / MG, 12 de Março de 2018.

Rita de Cássia Ribeiro
Presidente da CPL

Daiana dos Reis Silva
Vice-Presidente da CPL

Maurílio Ribeiro Rezende
Secretário da CPL

ANEXO I - A

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 007/2018 - TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2018

TIPO MENOR PREÇO - REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, DO SISTEMA IMPLANTADO DE CÂMERAS, CENTRO DE CONTROLE DE OPERAÇÃO (CCO) E FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE ÓTICA PARA TODA REDE DE TRANSPORTE DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com disponibilização de materiais necessários, do sistema implantado de câmeras, Centro de Controle de Operação (CCO) e fornecimento de conectividade ótica para toda rede de transporte do sistema de vídeo monitoramento do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO SERVIÇO

2.1 - Manutenção Preventiva

- A Contratante autorizará a Contratada realizar acesso remoto aos servidores, desktops e as câmeras do sistema para permitir supervisão, configurações e manutenções lógicas à distância;
- Efetuar limpeza de todos os equipamentos do sistema mensalmente;
- Efetuar limpeza das cúpulas das câmeras mensalmente e ainda sempre que for solicitado;
- Efetuar lubrificação dos mecanismos que dela necessitem, conforme recomendações dos fabricantes;
- Efetuar ajustes de alinhamento e do campo visual das câmeras;
- Medir tensão e corrente de saída dos sistemas de alimentação nos quais estão ligados os equipamentos;
- Bimestralmente, simular falta de energia da concessionária por um período de 60 (sessenta) minutos, verificando as condições de funcionamento do sistema e das baterias;
- Verificar o funcionamento dos servidores/estações de trabalho quanto às suas programações e condições de gravação, monitoração e reprodução, sempre que forem realizadas alterações nas configurações essenciais do sistema;
- Disponibilizar ordens de serviço detalhadas e automáticas de cada serviço efetuado e encaminhar a Contratante junto com a fatura mensal;
- Reposicionar o suporte prolongador para melhor captação das imagens.

2.2 - Manutenção Corretiva

Tabela para acionamento com tempos de resposta à Contratada

SERVIÇO	PRAZO
1. Atendimento (remoto ou via telefone)	02 horas
2.1. Chegada ao local (problemas de criticidade média e baixa)	12 horas
2.2. Chegada ao local (problemas de alta criticidade)	06 horas
3.1. Solução do problema (problemas de criticidade média e baixa)	36 horas
3.2. Solução do problema (problemas de alta criticidade)	24 horas

- Toda manutenção corretiva realizada terá um prazo de garantia mínimo de 90 dias;
- Caso seja ultrapassado o tempo para solução do problema, item 3.1 e 3.2 da tabela acima, o equipamento com defeito será substituído por outro sobressalente, com características idênticas as do substituído e que seja de propriedade da contratada, sem ônus adicionais à Contratante;
- O equipamento substituído deverá retornar num prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- Os prazos para atendimento exigidos na tabela acima, são considerados apenas para dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 8h00min às 18h00min;
- Nos casos em que ocorrer pane geral no sistema ou de parte significativa do mesmo, ou seja, quando não for possível a realização do monitoramento pelo Operador de CFTV ou quando uma região da cidade ficar sem o serviço de monitoramento, o acionamento da Contratada será realizada também nos Sábados, Domingos e Feriados;
- Se o problema que gerou a pane geral ou de parte significativa do sistema, descrita na alínea acima, for recorrente com relação de causa/efeito positiva, ou seja, se já havia chamada para o problema sem atendimento ou que os reparos realizados se encontram dentro do prazo de garantia, não haverá custos para a Contratante;
- Se o problema não tiver relação de causa/efeito os custos para a Contratante serão apenas com mão-de-obra;
- Entende-se por serviço crítico todo e qualquer problema que cause a indisponibilidade de 6 (seis) ou mais câmeras de uma única vez;
- Entende-se por prazo de atendimento o tempo de espera desde a abertura do chamado até o início dos trabalhos de manutenção.

2.3 - Cobertura do Contrato

- Manutenções preventivas;
- Conserto ou substituição de partes com defeito (exceto discos rígidos);
- Conserto ou substituição de componentes eletrônicos ou elétricos com defeito;
- Conserto ou substituição de acessórios com defeito;
- Conserto ou substituição de equipamentos com defeito;
- Conserto ou substituição de consumíveis (exceto baterias).

- São consideradas partes dos equipamentos
- Caixa de proteção da câmera
- Suporte da câmera dome;
- Placas principais;
- Placas de memória;
- Placas de vídeo;
- Placas de rede;
- Placas de controle;
- Discos-rígidos;
- Drives de leitura;
- Fontes internas.

2.3.1 - São considerados componentes eletrônicos ou elétricos:

- Todos os componentes eletrônicos ou elétricos que compõem um determinado equipamento, parte ou acessório, tais como: dispositivos de captura (CCD, MOS ou CMOS), processadores, circuitos integrados, resistores, capacitores, transistores, led's, chaves, placas de circuito impresso, fusíveis, entre outros.

2.3.2 - São considerados acessórios dos equipamentos:

- Fontes de alimentação externas, cabos e conexões elétricas, lógicas e de sinal de vídeo ou controle;
- Caixas de comunicação;
- Dispositivos de entrada e saída, tais como joysticks, teclados e mouses dos desktops e servidores de imagem.

2.3.3 - São considerados consumíveis:

- Engrenagens, polias, molas e demais componentes mecânicos de um determinado equipamento, parte ou acessório.

2.4 - Itens a serem contratados sob demanda

- Bateria;
- Disco Rígido;
- Mesa Controladora;
- Desktop de visualização;
- Instalação/transferência de poste metálico;
- Instalação/transferência da central de vídeo monitoramento;
- Poste metálico, conforme padrão existente;
- Câmera;
- Caixa metálica de proteção.

2.4.1 - Condições exigidas para contratação sob demanda

- Nos casos de danos provocados por acidentes, vandalismo e descargas elétricas; ou
- Os equipamentos com defeitos ou danificados, cujo valor do reparo for superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado, poderão ser substituídos sob as expensas da Contratante, precedidos de laudo técnico circunstanciado;
- No caso da letra b) acima, a Contratada realizará a troca do equipamento, por outro equipamento novo, nunca antes utilizado e com as mesmas características técnicas daquele sinistrado.
- Para definição do valor de mercado dos equipamentos, será feito orçamento em ao menos 3 empresas, sendo que será contratado o de menor valor, independentemente de ser a empresa contratada para este processo ou não, sendo que a substituição das mesmas já está inclusa neste processo.

2.5 - Outras Condições

- A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus equipamentos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação armazenamento e transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta da proponente;
- A contratada deverá possuir laboratório equipado e manter em estoque para uso imediato, além das partes dos equipamentos, peças e acessórios mais comumente utilizados nas manutenções, aqueles equipamentos que, se apresentarem uma pane deixam sem funcionamento um grande número de câmeras ou prejudicam o serviço de monitoração, como por exemplo, servidores, nobreak, desktop visualizador de imagens, monitor de plasma/LCD, entre outros.
- A contratada deverá manter um estoque mínimo de câmeras para backup. O número de câmeras deverá ser o suficiente para atender plenamente a necessidade de substituições dos equipamentos defeituosos nos pontos de monitoramento, recomenda-se 20% do parque existente.
- É facultada ao responsável local pelo sistema de monitoramento urbano, ao gestor dos sistemas de monitoramento ou a quem for designado, a qualquer tempo, com notificação para a Contratada 24 horas antes e por e-mail, a promoção de diligências nas suas instalações, para verificação da situação do laboratório, estoques de peças e equipamentos de backup exigidos

2.6 - Software de Gerenciamento de Chamados WEB

- O software de gerenciamento de chamados web deverá ter a capacidade de:
- Gerar relatórios automáticos, em tempo real, com informações inequívocas sobre data, responsável pela manutenção e localização. A validação das informações acima deve ser feita por leitura de código não legível adicionado à caixa pela licitante vencedora;

- Deve possuir capacidade para abertura de ocorrências por parte da contratante. Deve possuir campo selecionável para o ponto de monitoramento e posições para inserção de comentários e arquivos;
- Deve possuir capacidade de gerar relatórios com fotos em formato PDF e relatório de texto em formato XLSX ou DOCX (excel e word, respectivamente) ou similar.
- Deve ser disponibilizado ao menos um usuário cliente para o contratante, com poderes para abrir ocorrências, visualizar status dos chamados e baixar relatórios analíticos.

3 - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Da Contratada

3.1.1 - Contratada

- Adotar providências no sentido de manter em perfeito funcionamento o sistema de vídeo monitoramento urbano por câmeras instalados nos espaços públicos do município, sendo de responsabilidade da Contratada o fornecimento de mão-de-obra especializada para execução dos serviços ora contratados e o fornecimento de peças e componentes para reposição;
- Desmontar e reinstalar equipamentos dos pontos de vídeo monitoramento e do Centro de Controle e Operação “CCO”, sempre que necessário ou sob demanda;
- Deixar informado e instruir permanentemente o pessoal indicado pela Contratante quanto à operação e ajustes dos equipamentos;
- Cadastrar e atualizar no Sistema de Gerenciamento de Chamados Web da Contratante os equipamentos, peças e serviços realizados incluindo toda a manutenção preventiva e corretiva;
- Prestar consultoria e realizar as configurações para permitir a implementação e agregação de novos serviços e equipamentos ao sistema de vídeo monitoramento, sejam aqueles adquiridos pela Contratante ou aqueles oriundos de outros fornecedores ou clientes da Segurança Pública;
- Efetuar edição de trechos de vídeo em CD/DVD quando solicitado pela Contratante;
- Manter no Sistema de Gerenciamento de Chamados Web, tempestivamente os tickets atualizados, com os status aberto, em andamento e fechado, mesmo quando aberto chamado a outra concessionara/empresa;
- Atualização de software/firmware sempre que disponível ou quando solicitado, seguindo a tabela dos chamados de manutenção preventiva;
- Fornecer, sem custos, software de acesso e suporte remoto.
- Deve fornecer conectividade óptica para toda a rede de vídeo monitoramento do município;
- Deve proporcionar upload de 10mbps em cada um dos pontos de monitoramento existentes e, na central de monitoramento, velocidade de download referente a soma das velocidades de upload dos pontos de monitoramento existentes. Não deve ocorrer atrasos/travamentos nas imagens, sendo responsabilidade da contratada a liberação da banda necessária para o funcionamento efetivo do sistema, mesmo que ultrapasse o mínimo definido;

- A rede deve ser de uso exclusivo para o sistema de vídeo monitoramento, afim de garantir a segurança das imagens e não permitir nenhum intruso. Pode ser segregada por meios físicos ou lógicos;
- A rede deve possuir ativos compatíveis com os ativos existentes nas caixas de comunicação existentes;
- Todos os projetos, desenhos, planilhas, memoriais descritivos, licenças, alvarás, contratos de compartilhamento e adequações necessários para o funcionamento da rede de comunicação de dados são de responsabilidade da empresa contratada;
- Deve ser garantida disponibilidade total durante o prazo do contrato.

3.2 – Da Contratante

3.2.1 – Contratante

- Em caso de sinistros ou vandalismos recolher todos equipamentos danificados do ponto de vídeo monitoramento com relatório circunstanciado;
- Nas operações de desmontagem, remanejamento e reinstalação, os equipamentos serão adequadamente embalados e, se for o caso, transportados para guarda em local indicado pela Contratante;
- Abrir chamado com a concessionária de energia, quando necessário;

3.3 - Qualificação Técnica:

- Serão exigidos os seguintes documentos para comprovação de qualificação técnica:

Atestado(s) de aptidão técnica, compatível(eis) em característica e quantidades, emitidas em nome da proponente, que comprove ter a mesma cumprido ou estar cumprindo a instalação e manutenção de sistema de vídeo monitoramento urbano, contendo no mínimo as quantidades relacionadas abaixo, emitidos em papel timbrado por pessoas jurídicas de direito público ou privado, não relacionadas ao proponente, que sejam usuárias de Sistema de Vídeo Monitoramento Urbano, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA), nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93. Para fins de comprovação da qualificação técnica, serão consideradas como parcelas de maior relevância as seguintes:

- a. Para fins de comprovação da qualificação técnica, será considerada como parcela de maior relevância a instalação e manutenção em sistema de vídeo monitoramento urbano com monitoramento à distância, fornecimento de rede de acesso óptica com pelo menos 11 (onze) pontos, 10 (dez) câmeras speed dome IP e 1 (uma) câmera de LPR/OCR IP.
- b. Prova de regularidade da empresa proponente perante o CREA, com jurisdição no Estado em que for sediada. A prova de regularidade dar-se-á através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA em vigor na data da entrega das propostas.
- c. Comprovação de que a empresa possui no seu quadro funcional, no mínimo, 01 (um) engenheiro eletricista ou eletrônico (responsável técnico) e 01 (um) técnico com formação em eletrotécnica, eletrônica ou telecomunicações, devidamente registrados no CREA. A prova de que possui os profissionais supracitados, dar-se-á da seguinte forma:

- i. em se tratando de sócio da empresa, a prova será feita por intermédio da apresentação do Contrato Social ou Ato Constitutivo;
 - ii. no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho ou de contrato de prestação de serviço, nos termos da legislação vigente;
 - iii. para comprovação do registro dos profissionais junto ao CREA, deverá ser apresentado, Certificado de Registro da Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA em vigor na data da entrega das propostas
- Apresentação da Certidão de Acervo Técnico do profissional de nível superior, responsável pelos serviços, que comprove aptidão para desempenho de atividades pertinentes compatíveis com o objeto da licitação. O profissional de nível superior deverá ser detentor de acervo técnico para manutenção de sistemas de segurança por circuito fechado de televisão digital, com monitoramento à distância, devidamente atestado pelo CREA;
 - A proponente, por intermédio de pessoa qualificada, comprovado através de apresentação de Certificado de Registro da Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, deverá efetuar vistoria aos locais onde estão instalados os equipamentos e será instalada a rede óptica, correspondentes ao objeto da licitação, desde que agendado previamente. As visitas deverão ser agendadas diretamente com o Responsável (os responsáveis serão os integrantes da equipe de apoio conforme item 7.1), o qual encaminhará a proponente até a sala de vídeo monitoramento, onde o policial responsável pela operacionalização do sistema acompanhará a proponente interessada na visita. O agendamento deverá ser feito através do telefone (35)3473-1313 (observando que o horário de expediente é de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:30 horas), sendo que será emitido por profissional responsável da prefeitura de o ATESTADO DE VISTORIA, o qual deverá constar junto aos documentos de habilitação. Não serão agendadas visitas com mais de uma proponente ao mesmo tempo e serão feitas até o 2º dia útil anterior a data da sessão.
 - A proponente deverá ser Certificada no Software Digifort e possuir no mínimo um profissional em seu quadro com a certificação Digifort válida.
 - Apresentação de Declaração de Capacidade Operativa, declarando que a licitante dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos, material ou de pessoal.
 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4 - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - Da solicitação dos serviços

4.1.1 - Toda solicitação de serviço será realizada por sistema de gerenciamento de chamados WEB, fornecido pela contratada, através de usuário responsável e em nome da Contratante;

4.2 - Da realização dos serviços e entrega da Nota Fiscal

4.2.1 - A realização dos serviços se dará na forma da legislação vigente, sendo garantida por documento certificante, emitido mensalmente.

4.2.2 - A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao fim de cada mês, por quaisquer meios que se possa comprovar o recebimento, à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - Da validade do contrato

5.1.1 - O contrato terá vigência de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

5.2 - Da realização dos serviços e da entrega da Nota Fiscal:

5.2.1 - A realização dos serviços se dará imediatamente após o a assinatura do contrato.

5.2.2 - A Nota Fiscal deverá ser entregue, na forma do item 4.2.2, em até cinco dias úteis contados a partir do último dia útil de cada mês.

5.3 - Do pagamento:

5.3.1 - O prazo inicial para realização do pagamento será de 30 (trinta) dias, contados desde a data de recebimento da Nota Fiscal.

6 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação

- 02.07.15.451.1501.2.246.3390.39 - 383 - Manutenção das Atividades Serviços de Vias Urbanas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

7 - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME E EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Comporá a Comissão de Apoio Técnico os servidores Daniel Paulino de Souza, José Norberto Dias e Luiz Alberto Duarte Julidori.

7.2 - A fiscalização do contrato a cargo do Servidor Renata Virginia de Faria.

7.3 - A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Renata Virginia de Faria.

7.4 - A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

ANEXO I - B

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 007/2018 - TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2018

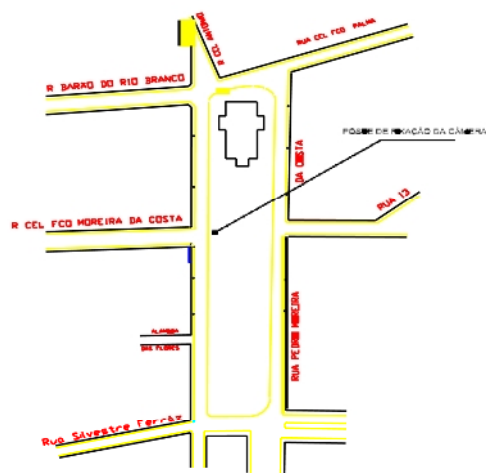
TIPO MENOR PREÇO - REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, DO SISTEMA IMPLANTADO DE CÂMERAS, CENTRO DE CONTROLE DE OPERAÇÃO (CCO) E FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE ÓTICA PARA TODA REDE DE TRANSPORTE DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

CROQUIS E MAPA DE LOCALIZAÇÃO

1

PRAÇA SANTA RITA (LADO DIREITO)			
LATITUDE	22° 15' 11"S	LONGITUDE	45° 42' 16.71"O
		CÂMERA:	SPEED DOME

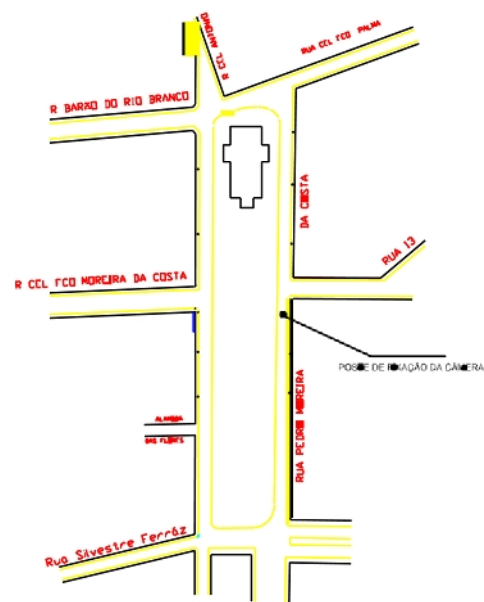


POSTE DE FIXAÇÃO DA CÂMERA

2

PRAÇA SANTA RITA (LADO ESQUERDO)

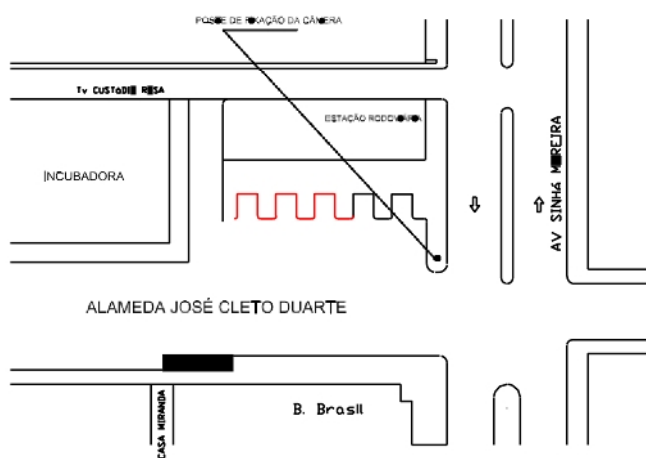
LATITUDE	22° 15' 10.28"S	LONGITUDE	45° 42' 17.41"O	CÂMERA:	SPEED DOME
----------	-----------------	-----------	-----------------	---------	------------



POSTE DE FIXAÇÃO DA CÂMERA

3

RODOVIÁRIA		
LATITUDE	22° 15' 15.64"S	LONGITUDE 45° 42' 17.00"O
CÂMERA:		SPEED DOME

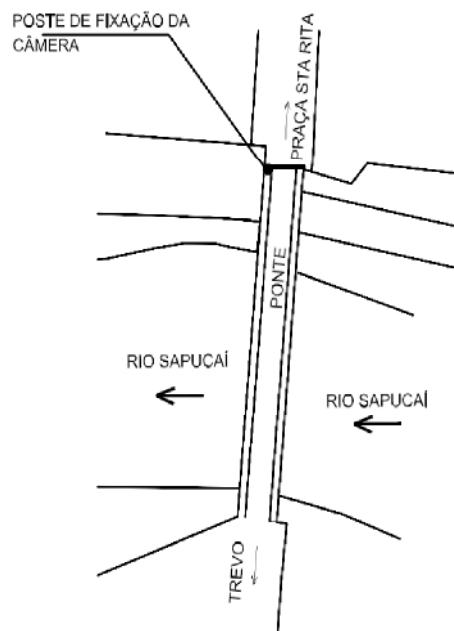


POSTE DE FIXAÇÃO DA CÂMERA

4

PONTE 1 - ACESSO A PRAÇA SANTA RITA

LATITUDE	22° 15' 13.90"S	LONGITUDE	45° 42' 21.21"O	CÂMERA:	FIXA COM LEITOR DE PLACA LPR
----------	-----------------	-----------	-----------------	---------	------------------------------

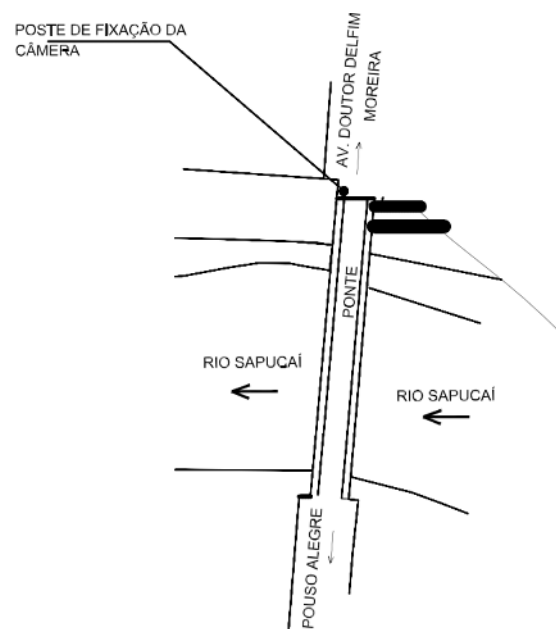


POSTE DE FIXAÇÃO DA CÂMERA

5

PONTE 2 - ACESSO A AVENIDA DOUTOR DELFIM MOREIRA

LATITUDE	22°15'2.91"S	LONGITUDE	45° 42' 29,92"O	CÂMERA:	FIXA COM LEITOR DE PLACA LPR
----------	--------------	-----------	-----------------	---------	------------------------------



POSTE DE FIXAÇÃO DA CÂMERA

6

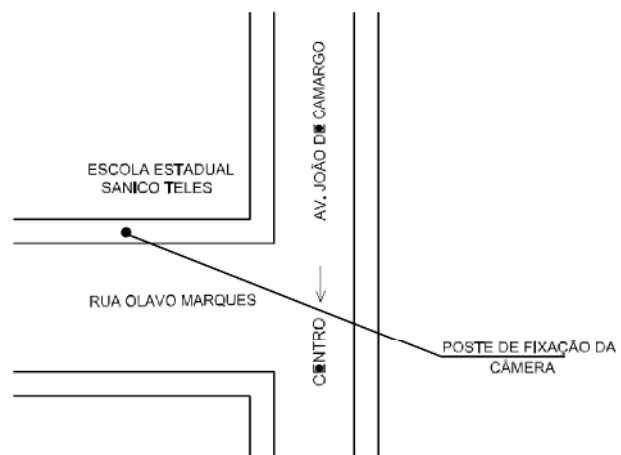
ESCOLA ESTADUAL SINHA MOREIRA			
LATITUDE	22° 14' 54.05"S	LONGITUDE	45° 42' 16.36"O
CÂMERA:		SPEED DOME	



POSTO DE FIXAÇÃO DA CÂMERA

7

ESCOLA ESTADUAL SANICO TELES		
LATITUDE	22° 15' 18.19"S	LONGITUDE 45° 41' 56.88"O
CÂMERA:		SPEED DOME

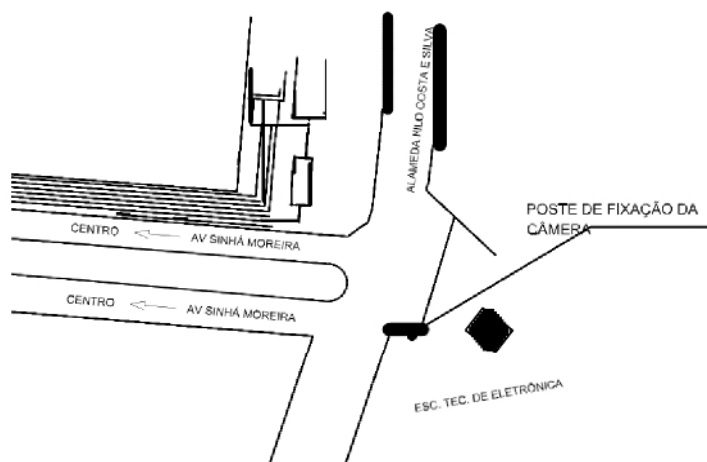


POSTE DE FIXAÇÃO DA CÂMERA

8

ESCOLA TÉCNICA DE ELETRÔNICA

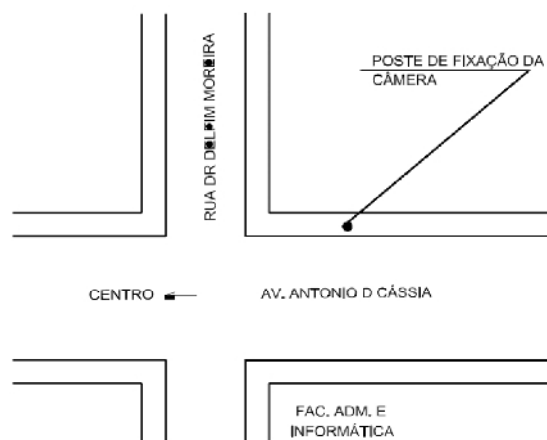
LATITUDE	22° 15' 23.02"S	LONGITUDE	45° 42' 12.07"O	CÂMERA:	SPEED DOME
----------	-----------------	-----------	-----------------	---------	------------



POSTE DE FIXAÇÃO DA CÂMERA

9

FAI - FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E INFORMÁTICA		
LATITUDE	22° 15' 37.20"S	LONGITUDE 45° 42' 8.37"O
		CÂMERA: SPEED DOME

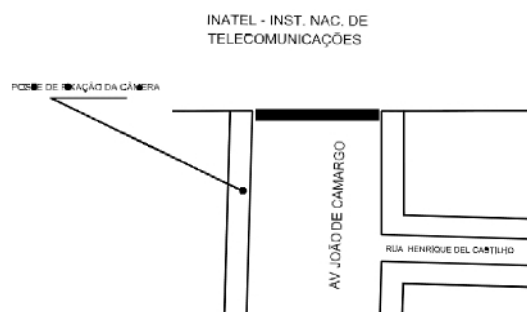


POSTE DE FIXAÇÃO DA CÂMERA

10

INATEL - INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LATITUDE	22° 15' 24.51"S	LONGITUDE	45° 41' 49.07"O	CÂMERA:	SPEED DOME
----------	-----------------	-----------	-----------------	---------	------------



POSTE DE FIXAÇÃO DA CÂMERA

11

PRAÇA BENEDITO MARQUES			
LATITUDE	22° 14' 34.41"S	LONGITUDE	45° 42' 32.77"O
		CÂMERA:	SPEED DOME



POSTE DE FIXAÇÃO DA CÂMERA

12

AV. FREDERICO DE PAULA CUNHA - EM FRENTE A CASA DE FRUTAS SANTA RITA		
LATITUDE	22° 14' 42.01"S	LONGITUDE 45° 42' 26.89"O
		CÂMERA: SPEED DOME



POSTE DE FIXAÇÃO DA CÂMERA

13

FINAL DA RUA SANCHÃO VILELA - SAIDA PARA NOVA CIDADE (ANTIGO BLOCO DO URSO)		
LATITUDE	22° 14' 1.95"S	LONGITUDE 45° 42' 34.84"O
CÂMERA: FIXA COM LEITOR DE PLACA LPR		



POSTO DE FIXAÇÃO DA CÂMERA

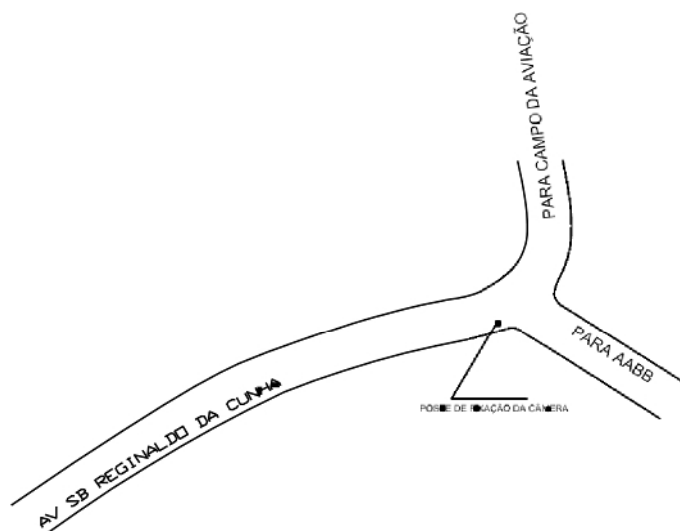
14

EST. PARA O CAMPO DA AVIAÇÃO - FINAL AV. SEBASTIÃO REGINALDO DA CUNHA - COM ACESSO AAB

LATITUDE 22°15'5.08"S

LONGITUDE 45°41'8.87"O

CÂMERA: SPEED DOME

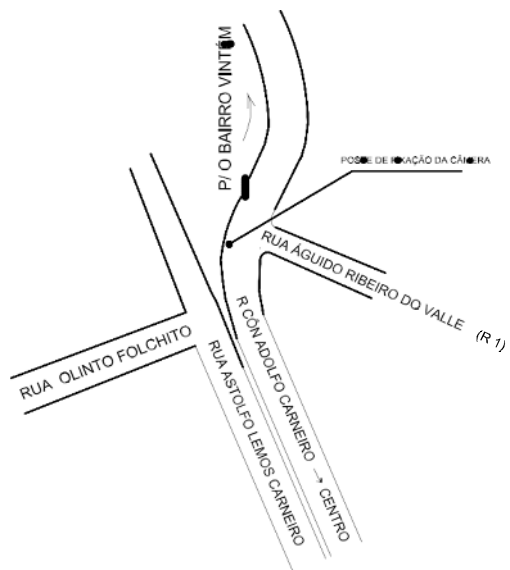


POSTE DE FIXAÇÃO DA CÂMERA

15

SAIDA BAIRRO VINTEM - FINAL DA RUA CÔNEGO ADOLFO CARNEIRO

LATITUDE	22°14'7.24"S	LONGITUDE	45°41'57.25"O	CÂMERA:	FIXA COM LEITOR DE PLACA LPR
----------	--------------	-----------	---------------	---------	------------------------------

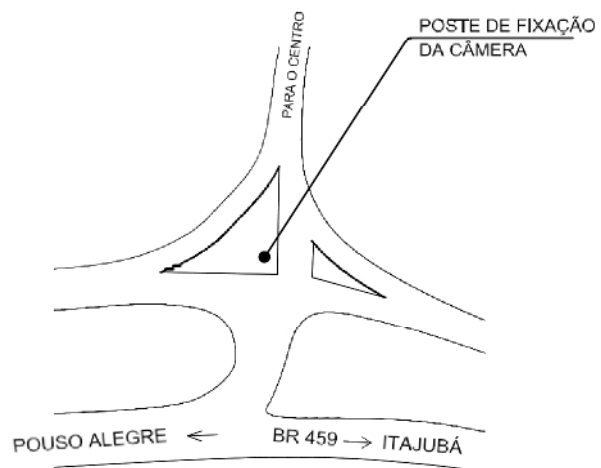


POSTE DE FIXAÇÃO DA CÂMERA

16

TREVO PRINCIPAL -FINAL DA RUA JOAQUIM AUGUSTO RAFAEL DE SOUZA - IMAGEM DA SANTA

LATITUDE	22°15'18.62"S	LONGITUDE	45°42'39.55"O	CÂMERA:	SPEED DOME
----------	---------------	-----------	---------------	---------	------------



POSTE DE FIXAÇÃO DA CÂMERA

17

ESPAÇO DE EVENTOS DR. ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS

LATITUDE	22° 14' 26.23"S	LONGITUDE	45° 42' 48.91"O	CÂMERA:	SPEED DOME
----------	-----------------	-----------	-----------------	---------	------------



POSTE DE FIXAÇÃO DA CÂMERA

18

FINAL RUA DO QUEIMA COM RUA PEDRO SEDA - SAÍDA PARA POUSO DO CAMPO			
LATITUDE	22°14'52.58"S	LONGITUDE	45°43'12.44"O
CÂMERA:		SPEED DOME	



POSTE DE FIXAÇÃO DA CÂMERA

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 007/2018 - TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2018
TIPO MENOR PREÇO - REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, DO SISTEMA IMPLANTADO DE CÂMERAS, CENTRO DE CONTROLE DE OPERAÇÃO (CCO) E FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE ÓTICA PARA TODA REDE DE TRANSPORTE DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
(para constar do Envelope 02)

Empresa Proponente: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____

Endereço: _____

Telefone: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Manutenção de 22 pontos de vídeo monitoramento Urbano com o fornecimento de rede óptica de transporte	12	Sv.		
2	Manutenção da central de monitoramento	12	Sv.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					
Declaramos ainda que todo o material proposto por nossa empresa possui exatamente as mesmas características do material descrito no Edital do Processo Licitatório em tela, e que assumimos a responsabilidade de descumprimento contratual, sujeitando-nos às penalidades previstas no mesmo Edital, caso apresentemos material diverso do que ali se estabelece.					

_____, ____ de _____ de 2018.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 007/2018 - TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2018

TIPO MENOR PREÇO - REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, DO SISTEMA IMPLANTADO DE CÂMERAS, CENTRO DE CONTROLE DE OPERAÇÃO (CCO) E FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE ÓTICA PARA TODA REDE DE TRANSPORTE DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(a ser entregue no ato do Credenciamento)

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, para participar da Licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e de preço, assinar documentos e Contratos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao Certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local

Data

Assinatura
(com firma reconhecida em Cartório)

Nome legível: _____

Qualificação / Cargo: _____

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 007/2018 - TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2018

TIPO MENOR PREÇO - REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, DO SISTEMA IMPLANTADO DE CÂMERAS, CENTRO DE CONTROLE DE OPERAÇÃO (CCO) E FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE ÓTICA PARA TODA REDE DE TRANSPORTE DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(para constar do Envelope 01)

A empresa _____, com sede à _____, N°. _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o N°. _____, vem através de seu representante legal, infra-assinado, em atenção ao Art. 27. V da Lei Federal N°. 8.666/93, declarar expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

_____, ____ de _____ de 2018.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 007/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

TIPO MENOR PREÇO - REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, DO SISTEMA IMPLANTADO DE CÂMERAS, CENTRO DE CONTROLE DE OPERAÇÃO (CCO) E FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE ÓTICA PARA TODA REDE DE TRANSPORTE DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Coronel Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado (conforme Decreto Municipal Nº. 11.860/2018) pelo Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, situada à _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu Objeto, em conformidade com o Processo Licitatório PRC Nº. 007/2018, na modalidade Tomada de Preços Nº. 002/2018, do tipo MENOR PREÇO, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações; pela Lei Complementar Nº. 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014, de 07 de Agosto de 2014; pelas demais legislações pertinentes, *independente de transcrição*; mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, DO SISTEMA IMPLANTADO DE CÂMERAS, CENTRO DE CONTROLE DE OPERAÇÃO (CCO) E FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE ÓTICA PARA TODA REDE DE TRANSPORTE DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**

1.2. Integram este Contrato, *independente de transcrição*, o Memorial Descritivo e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela **Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano**.
- 2.2. O Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, ou aquele formalmente determinado por ele, atuará como Gestor e Fiscalizador da execução do Objeto Contratual.
- 2.3. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato e o acesso às informações consideradas necessárias pelo Gestor e Fiscalizador.
- 2.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. *Este Contrato e os direitos e obrigações dele decorrentes não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, sob pena de sumária rescisão contratual, salvo por expressa autorização do contratante.*
- 3.2. *Este Contrato não poderá ser utilizado em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sumária rescisão contratual.*
- 3.3. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras das licitações, ensejarão a rescisão do Contrato.
- 3.4. O Município de Santa Rita do Sapucaí / MG e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal Nº. 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 3.5. O Município de Santa Rita do Sapucaí / MG reserva para si o direito de aditivar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- 3.6. O Município de Santa Rita do Sapucaí / MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu Objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos Artigos 77 e seguintes da Lei Federal Nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.
- 3.7. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu Objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 3.8. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do Objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo.

3.9. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município de Santa Rita do Sapucaí/MG ou obtidos em razão da execução do Objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

3.10. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

4.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado.

4.1.2.1. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, nos termos desta cláusula.

4.1.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. O Objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Memorial Descritivo, da Proposta Comercial da **CONTRATADA** e deste Contrato.
- 5.2. A **CONTRATADA** deverá atender às Ordens de Serviço emitidas pelo Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, iniciando a execução do serviço solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas após seu recebimento.
- 5.3. A **CONTRATADA** fica obrigada, conforme orientação e interesse do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, a detalhar e repassar conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços viabilizando sua continuidade.
- 5.4. Os erros resultantes de algum serviço de manutenção deverão ser corrigidos pela **CONTRATADA**, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da comunicação pelo Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, salvo se para prazo superior houver justificativa técnica.
- 5.4.1. Os custos gerados por esta correção não serão remunerados pelo Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.
- 5.5. Não haverá prorrogação dos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros supramencionados.
- 5.6. Os atrasos ocorridos em função de reparo do serviço prestado **NÃO desobrigarão a CONTRATADA das multas e descontos previstos**.
- 5.7. Os empregados da **CONTRATADA** que, no uso de suas atribuições, tenham acesso privativo e individualizado a informações privilegiadas para a realização do serviço, não poderão repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.1 Adotar providências no sentido de manter em perfeito funcionamento o sistema de vídeo monitoramento urbano por câmeras instalados nos espaços públicos do município, sendo de responsabilidade da Contratada o fornecimento de mão-de-obra especializada para execução dos serviços ora contratados e o fornecimento de peças e componentes para reposição;
- 6.1.2. Desmontar e reinstalar equipamentos dos pontos de vídeo monitoramento e do Centro de Controle e Operação "CCO", sempre que necessário ou sob demanda;
- 6.1.3. Deixar informado e instruir permanentemente o pessoal indicado pela Contratante quanto à operação e ajustes dos equipamentos;
- 6.1.4. Cadastrar e atualizar no Sistema de Gerenciamento de Chamados Web da Contratante os equipamentos, peças e serviços realizados incluindo toda a manutenção preventiva e corretiva;
- 6.1.5. Prestar consultoria e realizar as configurações para permitir a implementação e agregação de novos serviços e equipamentos ao sistema de vídeo monitoramento, sejam aqueles adquiridos pela Contratante ou aqueles oriundos de outros fornecedores ou clientes da Segurança Pública;
- 6.1.6. Efetuar edição de trechos de vídeo em CD/DVD quando solicitado pela Contratante;
- 6.1.7. Manter no Sistema de Gerenciamento de Chamados Web, tempestivamente os tickets atualizados, com os status aberto, em andamento e fechado, mesmo quando aberto chamado a outra concessionária/empresa;

6.1.8. Atualização de software/firmware sempre que disponível ou quando solicitado, seguindo a tabela dos chamados de manutenção preventiva;

6.1.9. Fornecer, sem custos, software de acesso e suporte remoto.

6.1.10. Deve fornecer conectividade óptica para toda a rede de vídeo monitoramento do município;

6.1.11. Deve proporcionar upload de 10mbps em cada um dos pontos de monitoramento existentes e, na central de monitoramento, velocidade de download referente a soma das velocidades de upload dos pontos de monitoramento existentes. Não deve ocorrer atrasos/travamentos nas imagens, sendo responsabilidade da contratada a liberação da banda necessária para o funcionamento efetivo do sistema, mesmo que ultrapasse o mínimo definido;

6.1.12. A rede deve ser de uso exclusivo para o sistema de vídeo monitoramento, afim de garantir a segurança das imagens e não permitir nenhum intruso. Pode ser segregada por meios físicos ou lógicos;

6.1.13. A rede deve possuir ativos compatíveis com os ativos existentes nas caixas de comunicação existentes;

6.1.14. Todos os projetos, desenhos, planilhas, memoriais descritivos, licenças, alvarás, contratos de compartilhamento e adequações necessários para o funcionamento da rede de comunicação de dados são de responsabilidade da empresa contratada;

6.1.15. Deve ser garantida disponibilidade total durante o prazo do contrato.

6.2. São obrigações do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG:

6.2.1. Em caso de sinistros ou vandalismos recolher todos equipamentos danificados do ponto de vídeo monitoramento com relatório circunstanciado;

6.2.2. Nas operações de desmontagem, remanejamento e reinstalação, os equipamentos serão adequadamente embalados e, se for o caso, transportados para guarda em local indicado pela Contratante;

6.2.3. Abrir chamado com a concessionária de energia, quando necessário;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total estimado deste contrato é de **R\$.....(.....)**:

7.2. Pela prestação dos serviços, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG efetuará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor correspondente à proposta vencedora, do seguinte modo:

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

7.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, desde que acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à Seguridade Social e à Justiça do Trabalho vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sítios eletrônicos dos órgãos emissores pelo gestor do Contrato.

7.4. Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

7.5. A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA** *em até cinco dias úteis, contados a partir do último dia útil de cada mês*, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

7.6. O Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, identificando quaisquer divergências na Nota Fiscal, mormente no que tange aos valores dos serviços prestados, deverá devolvê-lo à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

7.8. Uma vez paga a importância discriminada na Nota Fiscal, a **CONTRATADA** dará ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste objeto onerarão a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0207 15 451 1501 2.246 3390 39 - 383 - Manutenção das Atividades Serviços de Vias Urbanas // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. Este Contrato vigorará 01 (um) ano desde a data da sua assinatura.

9.2. Nos termos do previsto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1. O valor deste Contrato será reajustado com base na variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) *após o transcurso de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura ou do último reajuste*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ADITIVO OU SUPRESSÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser aditivado ou supresso nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93, desde que haja interesse do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Artigo 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

12.1.2. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

12.1.2.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, referentes à execução do Objeto do Contrato, considerados os prazos estipulados pela Administração, aplicáveis quando do descumprimento:

I. 02% (dois por cento) *por dia de atraso* na execução de cada serviço, até o 10º (décimo) dia, considerados os prazos estipulados pela Administração, calculados sobre o valor total do Contrato.

II. 05% (cinco por cento) *por dia de atraso* na execução de cada serviço, desde o 11º (décimo primeiro) dia até o 30º (trigésimo) dia, considerados os prazos estipulados pela Administração, calculados sobre o valor total do Contrato.

III. 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, considerados os prazos estipulados pela Administração, com a possível rescisão contratual, caso o serviço não seja executado em até 45 (quarenta e cinco) dias desde o vencimento dos prazos estipulados pela Administração.

IV. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, inclusive pelo atraso superior à 45 (quarenta e cinco) dias, bem como nos demais casos de descumprimento.

13.3. O valor das multas aplicadas, após regular Processo Administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

13.3.1. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por correspondente Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

13.4. *As sanções previstas serão aplicadas cumulativamente*, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

14.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Santa Rita do Sapucaí / MG à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial.

14.2. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório PRC Nº. 007/2018, Tomada de Preços Nº. 002/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____.

CONTRATADA:

LICITANTE VENCEDORA

CONTRATANTE:

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI

*Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento*

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF: